

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2025

No dia 7 do mês de Abril do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.688.366/0001-02, com sede administrativa localizada na Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, bairro Centro, CEP nº 84615000, nesta cidade de Porto Vitória,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) FABIANO JOSÉ GLAAB inscrito no cpf sob o nº 006.979.879-65, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo licitatório nº 21/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 03/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	80.455.819/0001-82		

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
- Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
1	TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUA PLUVIAL S, DN 400, PS1, MF, JR - ENTREGUE NA PREFEITURA	UNIDADE	Própria Próprio	500	48,90	24.450,00	

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de

força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. Ao ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:80455819000182

Assinado de forma digital por
WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:80455819000182
Dados: 2025.04.07 15:00:00 -03'00'

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:80455819000182
Assinado de forma digital por
WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:80455819000182
Dados: 2025.04.07 15:00:24 -03'00'

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à

administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a

WEBER
ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:8045581
9000182

Assinado de forma
digital por WEBER
ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:8045581900018
Dados: 2025.04.07
15:00:44 -03'00'

obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

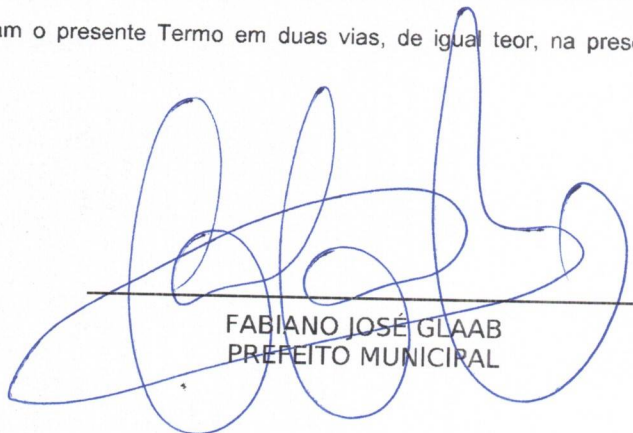
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Porto Vitória, 7 de Abril de 2025

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:80455819000182
2

Assinado de forma digital por
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS
LTDA:80455819000182
Data: 2025.04.07 15:01:04 -03'00'

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80.455.819/0001-82



FABIANO JOSÉ GLAAB
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2025

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 3168- 1Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 1

ERRATA REFERENTE AO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025 1

ERRATA REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ERRATA

Em atenção a publicação da Edição nº 3167, de data de 07 de abril de 2025, do Diário Oficial do Município, referente ao título **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**.

Onde lê

No dia 23/04/2025

Leia-se

No dia 24/04/2025

As demais partes permanecem iguais.

ERRATA REFERENTE AO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

ERRATA

Em atenção a publicação da Edição nº 3167, de data de 07 de abril de 2025, do Diário Oficial do Município, referente ao título **AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**.

Onde lê

a data de 23 de abril de 2025

Leia-se

A data de 24 de abril de 2025

As demais partes permanecem iguais.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

CONTRATADO: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA/ CNPJ nº 80.455.819/0001-82, com o valor total de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO

DE PORTO VITÓRIA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR, 08 de abril de 2025. Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

CONTRATADO: GILSON BUENO DA SILVA 03958920900 / CNPJ nº 42.400.542/0001-00, com o valor total de R\$ 85.626,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais). **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição lanches diversos para eventos, reuniões, capacitações, conferências e cursos realizados pelas secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Educação e Saúde do Município de Porto Vitória. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR, 08 de abril de 2025. Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Prefeitura Municipal de... dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.site.da.prefeitura.com.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
Registro de Preços

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de acessórios para roçadeiras, em atendimento às demandas da Secretaria de meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 25/04/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 232.898,00 (Duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 08 de abril de 2025.

Ary Carneiro Junior
Prefeito

**União Municipal Centro Universitário da
Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória**

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 – Disputa eletrônica

Processo de compra nº7/2025

Processo Administrativo n.º 6/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decretos do Município de União da Vitória n.ºs255/2022, 216/2023 e 220/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para a UNIUV.

DIA/HORÁRIOS:

DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 10/04/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2025 às 8h00min até o dia 15/04/2025 às 8h30min

HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2025 das 9hs às 15hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da UniuV, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da UniuV - www.uniuV.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

E-MAIL: licitacao@uniuv.edu.br

SITE: www.uniuV.edu.br – Link: "Fundação – Consulta de Licitações"

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

União da Vitória/PR, 07 de abril de 2025.

Lucio Kürten dos Passos
Reitor



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM COM NO MÍNIMO 05 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PORTO VITÓRIA. Forma de julgamento: Menor Preço. No dia 24/04/2025, sendo recebimento das propostas: até as 08h. Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h01. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 08h30. LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h às 12h, e das 13h às 17h nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 08 de abril de 2025 – Fabiano Jose Glaab – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 020/2025 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 6/2025**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia 20/05/2025, às 9h, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para a Obra de execução de pavimentação asfáltica, sinalização viária, rede coletora de esgoto, rede de drenagem de águas pluviais, muro de gabião, muro de contenção, visando à execução da infraestrutura do Loteamento Sonho Meu, Bairro São João, em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, com recursos oriundos do FINISA III. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

Rodrigo Rossoni – Prefeito Municipal.



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
CONTRATADO: GILSON BUENO DA SILVA 03958920900 / CNPJ nº 42.400.542/0001-00, com o valor total de R\$ 85.626,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais). OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição lanches diversos para eventos, reuniões, capacitações, conferências e cursos realizados pelas secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Educação e Saúde do Município de Porto Vitória. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
Porto Vitória PR, 08 de abril de 2025.
Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
CONTRATADO: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA/ CNPJ nº 80.455.819/0001-82, com o valor total de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
Porto Vitória PR, 08 de abril de 2025.
Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PORTO UNIÃO,
IRINEÓPOLIS E MATOS COSTA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS E
ELEIÇÕES SINDICAIS**

A Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Porto União, Irineópolis e Matos Costa – SC, Sra. ALADIA TROYON RACHTUNIAK, no uso de suas atribuições estatutárias e em cumprimento ao disposto nos artigos 35 a 54 do Estatuto Social da entidade, faz saber a todos os sindicalizados que estão convocadas as eleições sindicais para composição da DIRETORIA GERAL e do CONSELHO FISCAL, a se realizarem no dia:

08 de maio de 2025

Das 12h às 18h na sede do Sindicato

Urna fixa da sede do Sindicato e urnas itinerantes nos locais de trabalho abrangidos pela base territorial do Sindicato.

I – DO REGISTRO DE CHAPAS

O prazo para registro de chapas será de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, ou seja, de 09 a 25 de abril de 2025, devendo ser efetuado na Secretaria do Sindicato, na Rua Matos Costa, nº 33 - sala 201 - Centro, Porto União - SC, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h, mediante apresentação da documentação exigida nos termos dos arts. 41 e 42 do Estatuto.

Cada chapa deverá apresentar requerimento com os nomes completos dos candidatos aos cargos da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, acompanhado de:

1. Ficha de qualificação;
2. Cópia da cédula de identidade;
3. Declaração de tempo de serviço fornecida pelo setor de RH da Prefeitura;
4. Certidão de antecedentes criminais.

II – DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação de candidaturas será de 05 (cinco) dias, contados a partir do encerramento do prazo para registro de chapas, conforme previsto no art. 44, §1º do Estatuto.

III – DO QUÓRUM E SEGUNDA CONVOCAÇÃO

O processo eleitoral obedecerá ao disposto no art. 54 do Estatuto. A eleição será válida em primeiro escrutínio se comparecerem mais de 51% dos sindicalizados em condições de voto.

Caso não se atinja o quórum mínimo ou em caso de empate, será realizada segunda votação no dia 10 de maio de 2025, das 08h às 17h, com qualquer número de votantes.

IV – COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação da Diretoria em 04 de abril de 2025, atuará com apoio técnico da FETRAMESC e conduzirá o processo eleitoral, nos termos dos artigos 46 a 53 do Estatuto.

Porto União – SC, 08 de abril de 2025.

Aladia Troyon Rachtuniak
Presidente

Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Porto União,
Irineópolis e Matos Costa – SC



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Porto Vitória inscrito no CNPJ 75.688.366/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, informa que está aberto por um período de 12 (doze) meses: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS COM BASE NO DESCONTO SOBRE O SISTEMA TRAZ VALOR VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Informa ainda, que passados quinze dias após a publicação do edital, qual seja, a data de 24 de abril de 2025, será feita pela comissão de licitação, a análise dos documentos e a primeira habilitação das empresas credenciadas até a referida data, desde que cumpram os requisitos do edital; Quatro meses após a publicação do Edital, será feita nova análise dos documentos e habilitação de eventuais empresas que requereram seu credenciamento após o prazo previsto em edital, se cumpridos todos os requisitos. Oito meses após a publicação do Edital, será feita nova análise dos documentos e habilitação de eventuais empresas que requereram seu credenciamento após o prazo previsto em edital, se cumpridos todos os requisitos. Os interessados deverão realizar seu credenciamento junto a plataforma BLL, LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h às 12h, e das 13h às 17h nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 08 de abril de 2025.
Fabiano Jose Glaab - Prefeita Municipal.



AMIGO QUE SE UNE COM
STABULU'S
PERMANECE UNIDO

